



TIPO DE DOCUMENTO:

POLÍTICAS DO PROGRAMA DE ÉTICA E CONDUTA

CÓDIGO:

PL.COMP.002

TÍTULO:

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

REVISÃO:

00

FOLHA Nº:

1 / 7**CONTROLE DE INFORMAÇÃO
SISTEMA OWNCLOUD**

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

PATRÍCIA BUENO MOREIRA

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ERASTO MESSIAS DA SILVA JÚNIOR

	TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICAS DO PROGRAMA DE ÉTICA E CONDUTA	CÓDIGO: PL.COMP.002	
	TÍTULO: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	REVISÃO: 00	FOLHA Nº: 2 / 7
		CONTROLE DE INFORMAÇÃO SISTEMA OWNCLOUD	

1. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo cumprir a Lei Federal nº 12.846/2013, seu decreto regulamentador nº 8.420/2015 e demais legislações aplicáveis, bem como as disposições estabelecidas no Código de Ética e Conduta da Agis.

O cumprimento desta Política fortalece a ética, governança e eficiência, além de preservar a reputação e perenidade das empresas Agis, com o intuito de evitar, identificar e estabelecer penalidades por eventuais desvios e ilegalidades.

As disposições desta Política devem ser interpretadas em conjunto com as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta da Agis.

2. A QUEM SE APLICA ESTA POLÍTICA

Esta Política, assim como o Código de Ética e Conduta, se aplica a todos os acionistas, membros da diretoria, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes e administradores, em todas as áreas de atuação e em todos os níveis da estrutura organizacional, envolvendo terceiros, fornecedores, prestadores de serviços, clientes e outros parceiros de negócio da Agis.

Também será aplicada aos consórcios, associações e sociedades das quais qualquer empresa Agis venha a fazer parte, podendo sofrer ajustes, desde que não sejam conflitantes com esta Política.

3. DEFINIÇÕES

Para facilitar a compreensão desta Política, seguem as definições mais importantes:

Agente Público: todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração – por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo – mandato, cargo, emprego ou função pública. Ainda, considera-se agente público quem seja membro de um partido político, candidato a cargo público ou exerça cargo, emprego ou função pública. Consideram-se exemplos de agentes públicos: policiais, bombeiros, militares, membros do poder legislativo, executivo e judiciário, fiscais, funcionários de hospitais públicos, secretárias e atendentes em órgãos públicos, nacionais ou internacionais, dentre outros.

Agis: Formada pelas empresas Construtora Ferreira Guedes S/A, Territorial São Paulo Mineração Ltda. e Adtranz Sistemas Eletromecânicos Ltda., reunidas sob o controle da Holding Agrocap Participações Ltda.

Brinde: item sem valor comercial ou com valor de mercado inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), distribuídos ou recebidos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de datas comemorativas ou eventos, e que contenham o logotipo da pessoa jurídica que o concede ou não, e que seja de caráter geral. São exemplos de brindes: agendas, canetas, cadernos, calendários, chaveiros, entre outros.

Canal Aberto: meio oficial de comunicação, confiável, imparcial, sigiloso e transparente, onde colaboradores, fornecedores, parceiros, clientes, comunidade ou público interessado, enviam seus relatos para realizarem um elogio, sugestão, reclamação ou denúncia.

Colaborador: são todas as pessoas que trabalham para as empresas Agis, independente do cargo, função, atividade, tais como: diretores, funcionários, temporários, estagiários e jovens aprendizes.

Contraparte: a outra parte ou participante de um negócio/contrato, seja agente público ou privado.

Comitê de Ética e Conduta: é um órgão interno, estratégico e independente, composto pelo Presidente da Agrocap, Diretoria de *Compliance*, Diretores Executivos da organização e demais membros indicados pelo Presidente da Agrocap, para deliberar sobre os assuntos sensíveis que possam estar em desconformidade com o Código de Ética e Conduta, as políticas, procedimentos e a legislação.

	TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICAS DO PROGRAMA DE ÉTICA E CONDUTA	CÓDIGO: PL.COMP.002	
	TÍTULO: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	REVISÃO: 00	FOLHA Nº: 3 / 7
		CONTROLE DE INFORMAÇÃO SISTEMA OWNCLOUD	

Compliance: área responsável por garantir que as empresas Agis estejam em conformidade com o cumprimento da legislação, do Código de Ética e Conduta, das políticas, procedimentos e diretrizes. Dentre suas principais responsabilidades está o recebimento, investigação e apuração dos relatos, corrigindo e prevenindo qualquer forma de desvio.

Conflito de interesses: utilizar cargo, função ou posição negocial para obter vantagem indevida, direta ou indireta para si ou para outrem, em conflito com os interesses da empresa.

Corrupção, Suborno ou Vantagem Indevida: Ação ou efeito de corromper, prometer, oferecer, dar ou receber qualquer bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, com o objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele agente público ou não. Incluem-se neste conceito presentes, entretenimento, hospitalidade, doações, patrocínios ou qualquer outro bem de valor comercial.

Due Diligence reputacional: trata-se de processo de análise reputacional de uma empresa para uma futura parceria e/ou oportunidade de negócio. É uma diligência prévia com o objetivo de se obter informações detalhadas da empresa e seus administradores.

Financiamento ao terrorismo: fornecimento de fundos para atividades terroristas, tais como doações pessoais, lucros de empresas e organizações de caridade, tráfico de drogas, contrabando de armas, bens e serviços tomados indevidamente à base da força, fraude, sequestro e extorsão.

Fraude: obtenção de vantagem ilícita, para si ou para outrem, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ou qualquer outro meio fraudulento.

Hospitalidade: compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, alimentação e entretenimentos. A hospitalidade de caráter exclusivo de turismo ou lazer é considerada presente.

Lavagem de dinheiro: consiste em um conjunto de operações comerciais ou financeiras que têm como objetivo a incorporação na economia de bens, direitos ou valores, originados direta ou indiretamente de qualquer infração penal. É por meio da “lavagem” que o “dinheiro sujo” (com origem em atividades ilícitas) é transformado em “dinheiro limpo” (com aparência lícita).

Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu Decreto Regulamentador nº 8.420/2015: ambas as legislações dispõem sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Licitação: é o procedimento previsto em lei para contratação com órgãos da administração direta, fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Pagamento de facilitação: são pagamentos ou oferecimentos de vantagens indevidas a agentes públicos ou do setor privado com o propósito de acelerar ou assegurar a realização de atos administrativos de rotina, ou seja, obter permissões, licenças, alvarás, dentre outros documentos oficiais.

Parceria: consórcios, associações, joint-ventures ou parcerias de qualquer natureza, fusões, aquisições, incorporações, cisões e demais formas societárias.

Pessoa Exposta Politicamente (PEP): agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em outros países, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. São exemplos de cargo, emprego ou função pública relevantes, de acordo com a Resolução COAF nº 29, de 07/12/2017: chefes de Estado e de governo, políticos, servidores do alto escalão dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos, além de seus familiares e outras pessoas de relacionamento próximo.

Presente: objeto ou serviço, que não seja caracterizado como brinde, que uma pessoa possa ofertar, dar ou receber.

	TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICAS DO PROGRAMA DE ÉTICA E CONDUTA	CÓDIGO: PL.COMP.002	
	TÍTULO: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	REVISÃO: 00	FOLHA Nº: 4 / 7
		CONTROLE DE INFORMAÇÃO SISTEMA OWNCLOUD	

Terceiros: clientes privados e/ou toda pessoa física ou jurídica que não é colaborador e que tenha qualquer tipo de interação com as empresas Agis, auxiliando no desempenho de atividades ou agindo em nome, interesse ou benefício das empresas, tais como: representantes, consultores, fornecedores, parceiros de negócio, subcontratados, prestadores de serviço em geral, consorciadas, dentre outros.

4. DIRETRIZES

4.1. Orientação geral

A Agis não tolera nenhum tipo de atividade fraudulenta ou de suborno, sendo vedada a prática de atos de corrupção, seja com entidades do setor público ou do setor privado. Assim, é proibido oferecer, prometer, autorizar, dar ou receber, qualquer vantagem indevida à um agente público, privado ou terceira pessoa a ele relacionada. Também é proibido frustrar ou fraudar licitações e contratos com o Poder Público, além de falsificar documentos, relatórios de despesas, registros contábeis e financeiros.

O rol acima é meramente exemplificativo e não exaustivo, sendo proibidas quaisquer condutas ilegais.

4.2. Relacionamento com agente público/privado

Os colaboradores, terceiros, fornecedores, prestadores de serviços e outros parceiros de negócio das empresas Agis estão proibidos de oferecer, prometer, autorizar ou receber (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida para/de agente público/privado no intuito de influenciar, facilitar ou recompensar qualquer ação, omissão ou decisão oficial em benefício próprio ou da Agis.

4.3. Conflito de interesses

Os colaboradores, terceiros, fornecedores, prestadores de serviços e outros parceiros de negócio das empresas Agis devem respeitar as normas estabelecidas abaixo, de forma a evitar eventuais conflitos de interesses, como: favorecimento, privilégio ou vazamento de informação:

- **Relacionamento afetivo entre colaboradores que tenham subordinação hierárquica ou que desenvolvam suas atividades no mesmo departamento.** A Agis não permite relacionamento afetivo entre colaboradores que tenham subordinação hierárquica ou que estejam no mesmo departamento. Para outras situações de relacionamento afetivo entre colaboradores, comunique seu gestor, para que seja avaliado se existe conflito.

- **Parentesco.** Não é permitida a contratação de parentes que tenham subordinação hierárquica ou para trabalhar no mesmo departamento, mesmo sem hierarquia, sendo que casos excepcionais devem ser aprovados pelo Comitê de Ética e Conduta. Ainda, o colaborador da Agis que estiver à frente de um processo de cotação e houver pessoas com as quais tenha algum tipo de parentesco ou relação próxima, deverá se declarar impedido e não poderá contratar esses fornecedores/prestadores de serviço. Por fim, o colaborador deve comunicar a área de Recursos Humanos, no momento da admissão ou quando a situação ocorrer, caso tenha algum parentesco ou relação próxima com outro colaborador, agentes públicos ou Pessoas Expostas Politicamente (PEP). A área de Recursos Humanos deverá informar a área de *Compliance* sobre esses casos.

- **Ocupação profissional paralela.** O colaborador não poderá, dentre outros: (i) realizar outra atividade durante o seu horário de trabalho; (ii) utilizar a infraestrutura das empresas da Agis; (iii) utilizar informações das empresas Agis (propostas, projetos, planilhas, fornecedores, orçamentos etc.); e, (iv) prestar serviço/ser sócio de outra empresa em atividade nos mesmos segmentos e concorrentes das empresas Agis. Assim, comunique seu gestor e a área de Recursos Humanos caso essa situação venha a ocorrer.

As situações acima abordadas são meramente exemplificativas e não exaustivas, podendo vir a ocorrer outras circunstâncias que caracterizem conflito de interesses, as quais devem ser informadas às áreas de Recursos Humanos e de *Compliance*.

	TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICAS DO PROGRAMA DE ÉTICA E CONDUTA	CÓDIGO: PL.COMP.002	
	TÍTULO: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	REVISÃO: 00	FOLHA Nº: 5 / 7
		CONTROLE DE INFORMAÇÃO SISTEMA OWNCLOUD	

4.4. Brindes, presentes e hospitalidades

A Agis proíbe a entrega, oferta, promessa ou recebimento de presente, entretenimento ou outra hospitalidade, independentemente do valor, quando essa prática possa influenciar de maneira ilegítima qualquer decisão comercial ou que possa resultar em uma vantagem indevida para seus administradores, colaboradores, terceiros, fornecedores, prestadores de serviços e outros parceiros de negócio. Assim, é autorizado somente o oferecimento/recebimento de brindes institucionais, de caráter geral e com valor de mercado inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), tais como: agendas, canetas, cadernos, calendários, chaveiros etc., os quais poderão permanecer com o colaborador.

Para eventuais dúvidas ou mais informações consulte a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades, disponível no Sistema OwnCloud – Portal Agis.

4.5. Pagamento de facilitação

A Agis não permite a realização de pagamento de facilitação a fim de obter, facilitar ou acelerar alguma gestão de rotina, como por exemplo: emissão de licenças ou autorizações nos níveis, municipal, estadual ou federal, liberação de mercadorias na alfândega ou aduana etc. Estes tipos de pagamento são considerados práticas ilegítimas e uma forma de corrupção.

4.6 Due Diligence reputacional

Os colaboradores das empresas Agis devem seguir e estar em conformidade com os processos de seleção de parceiros e terceiros estratégicos, realizando *Due Diligence* reputacional de forma objetiva, técnica e justa para os escolher de acordo com os interesses das empresas, em conformidade com os procedimentos internos.

As empresas Agis apenas devem contratar terceiros, fornecedores, prestadores de serviços e integrar consórcios com parceiros que estejam cientes e de acordo com o disposto no Código de Ética e Conduta, nesta Política e/ou que tenham princípios de governança semelhantes.

4.7. Registros contábeis e financeiros

Os colaboradores das empresas Agis devem seguir as boas práticas bem como os procedimentos internos a fim de assegurar que as transações/operações contábil/financeiras estejam documentadas, aprovadas e classificadas com a descrição correta de despesas que reflitam de maneira precisa a sua natureza.

Em hipótese alguma, documentos falsos, imprecisos ou enganosos devem constar dos livros e registros.

4.8. Doações de responsabilidade social

Com base na responsabilidade social, as empresas Agis poderão fazer doações para as comunidades onde estão inseridas, não podendo ter fins ilegítimos ou proporcionar qualquer tipo de vantagem para as empresas.

A fim de garantir a transparência da doação, esse processo deve ser documentado e previamente autorizado pela Diretoria Executiva.

4.9. Doações políticas

As empresas Agis mantêm posição de independência e isenção em relação a candidatos e a partidos políticos e não realiza doações de qualquer natureza, seja para candidatos, partidos, representantes ou campanhas eleitorais. Entretanto, respeita a atividade política de seus colaboradores, dentro dos parâmetros legais, a qual deve ser exercida fora do horário de trabalho e das dependências do escritório, e sem qualquer conexão com as empresas.

	TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICAS DO PROGRAMA DE ÉTICA E CONDUTA	CÓDIGO: PL.COMP.002	
	TÍTULO: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	REVISÃO: 00	FOLHA Nº: 6 / 7
		CONTROLE DE INFORMAÇÃO SISTEMA OWNCLOUD	

4.10. Combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo

Os colaboradores das empresas Agis devem ser comprometidos com a transparência e legalidade nas transações financeiras. Assim, é proibida a ocultação ou disfarce da fonte e destinação de seus recursos.

5. SINAIS DE ALERTA

Para garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta e desta Política, todos os colaboradores devem estar atentos à sinais de alerta que possam indicar eventuais desvios:

- Contraparte tiver reputação duvidosa em assuntos relacionados a suborno, corrupção ou potencialmente ilegais;
- Contraparte solicitar vantagem indevida, seja ela em espécie ou não;
- Contraparte indicada ou que possua relacionamento próximo com agente público;
- Contraparte adultera fatura ou outros documentos;
- Contraparte recusa-se a incluir cláusulas anticorrupção no instrumento contratual;
- Contraparte propõe uma operação financeira diversa das práticas comerciais usualmente adotadas para o tipo de negócio a ser realizado;
- Contraparte solicita doação a pedido de um agente público.

Os sinais acima abordados não são necessariamente provas de ato lesivo contra a administração e patrimônio público e/ou privado, sendo meramente exemplificativos e não exaustivos, podendo vir a ocorrer outras circunstâncias que caracterizem desvios. Em caso de dúvidas, entre em contato com a área de *Compliance* ou Canal Aberto.

6. CANAL ABERTO

Caso qualquer colaborador tenha ciência de atos de descumprimento das determinações contidas nesta Política, seja por parte de seus superiores, pares, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros ou clientes, deverá relatá-los no **Canal Aberto 0800 601 6881** | www.contatoseguro.com.br/grupoagis.

Assim como estabelece o Código de Ética e Conduta, não será permitida ou tolerada qualquer forma de retaliação contra os colaboradores que porventura realizem, de boa-fé, denúncias de violação desta Política.

7. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

Todos os incidentes relacionados a violação desta Política serão apurados, de forma imparcial, pela área de *Compliance*, que encaminhará, obrigatoriamente, ao Comitê de Ética e Conduta, devendo o resultado da apuração ser enviado para ciência da Diretoria Executiva.

Se, após a investigação, for identificada uma conduta inadequada, infringindo as regras desta Política, serão tomadas medidas corretivas, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

A comprovação da prática de atos que violem esta Política, poderá levar às seguintes sanções, sem prejuízo de outras ações legais no âmbito civil ou penal:

Se a infração for praticada por colaborador:

- Advertência verbal;

	TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICAS DO PROGRAMA DE ÉTICA E CONDUTA	CÓDIGO: PL.COMP.002	
	TÍTULO: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	REVISÃO: 00	FOLHA Nº: 7 / 7
		CONTROLE DE INFORMAÇÃO SISTEMA OWNCLOUD	

- Advertência escrita;
- Suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;
- Obrigação de indenização pelos comprovados danos e/ou prejuízos causados.

Se a infração for praticada por terceiros, fornecedores, prestadores de serviços e outros parceiros de negócio:

- Rescisão do contrato entre as empresas Agis e o infrator;
- Obrigação de indenização pelos comprovados danos e/ou prejuízos causados.

Todas as sanções aqui impostas aplicam-se a todos os membros da diretoria, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes e administradores, em todas as áreas de atuação e em todos os níveis da estrutura organizacional, incluindo terceiros, fornecedores, prestadores de serviços e outros parceiros de negócio das empresas Agis.

8. RESPONSABILIDADES

Cabe aos colaboradores das empresas Agis cumprir e fazer cumprir todas as disposições desta Política e garantirem que todos os terceiros, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros ou clientes de seu relacionamento sejam informados e cumpram o seu conteúdo.

9. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Revisão	Data	Histórico
00	23/12/2021	– Emissão inicial.